



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020007/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Identificou-se a necessidade de se proceder com a contratação de serviços especializados para manutenção e pequenos reparos hidráulicos nas edificações pertencentes à rede municipal de educação, mais especificamente em escolas de ensino infantil (pré-escola e creche) e ensino fundamental, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara/CE. Esta necessidade advém da importância de preservar as condições de segurança, funcionamento e conforto dessas unidades, garantindo, assim, a continuidade e eficácia do processo educacional.

Constata-se que um ambiente escolar com instalações hidráulicas deficientes compromete a higiene, a saúde e a própria qualidade de vida de alunos e servidores, podendo influenciar diretamente no desempenho e no bem-estar de todos os envolvidos. Problemas como vazamentos, entupimentos, falta de água e danificações em componentes hidráulicos são algumas das adversidades rotineiramente enfrentadas, demandando ações imediatas e eficientes para a sua resolução.

Ademais, a manutenção preventiva é imprescindível para evitar transtornos maiores, que podem acarretar em interrupções prolongadas das atividades escolares e em onerações desnecessárias ao erário público. A ausência de manutenção adequada também pode culminar em desperdícios de recursos hídricos, algo que vai de encontro às políticas de sustentabilidade e uso racional dos recursos naturais.

Com base na análise do cenário atual e em dados históricos de manutenções precedentes, percebe-se que as intervenções são solicitadas conforme a necessidade apresentada pelas escolas, o que reforça a urgência em se dispor de um serviço ágil e de pronta resposta às demandas que emergirem ao longo do período letivo.

Assim sendo, a contratação aqui descrita visa não apenas corrigir e prevenir falhas nos sistemas hidráulicos das edificações escolares, mas também promover um ambiente mais seguro e confortável para o desenvolvimento pleno das atividades educacionais, impactando positivamente na comunidade escolar e atendendo às premissas do interesse público.

Handwritten signature in blue ink.



2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação-FME	KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A formulação dos requisitos da contratação é um aspecto vital para garantir a adequação do serviço adquirido às necessidades das escolas de ensino infantil, pré-escola, creche e ensino fundamental de Jaguaribara/CE. Com o objetivo de alcançar uma solução eficaz e sustentável, os critérios e práticas de sustentabilidade serão considerados, respeitando-se legislações específicas e mantendo padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

- Conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes para serviços hidráulicos;
- Capacidade técnica para atendimento a todas as escolas municipais conforme demandas apresentadas;
- Provisão de garantia para os serviços prestados, assegurando sua durabilidade e qualidade;
- Adoção de práticas que assegurem a segurança no ambiente escolar durante a execução dos serviços.

Requisitos Legais

- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- Atendimento às disposições da Lei 14.133, incluindo aspectos de transparência e igualdade;
- Cumprimento de todas as regulamentações ambientais aplicáveis aos serviços de manutenção e reparos;
- Observância do Código de Defesa do Consumidor.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais e práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental;
- Incentivo ao uso de tecnologias mais limpas e economicamente viáveis;
- Redução da geração de resíduos e promoção da reciclagem de materiais;
- Uso racional de recursos hídricos durante a execução dos serviços.



Requisitos da Contratação

- Disponibilidade para atendimento emergencial e execução dos serviços no prazo estabelecido;
- Experiência comprovada em manutenção hidráulica em instituições de ensino;
- Equipe técnica qualificada para a realização de manutenção e reparos hidráulicos;
- Apresentação de cronograma de execução compatível com o calendário escolar, evitando interferências nas atividades letivas.

Os requisitos listados constituem o conjunto essencial para a contratação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos nas escolas municipais de Jaguaribara/CE. É fundamental evitar requisitos supérfluos ou excessivamente específicos que possam reduzir a competitividade no processo licitatório, garantindo que o edital esteja alinhado com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. Levantamento de mercado

Na fase de levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes soluções de contratação para o objeto citado:

- Contratação direta com fornecedor especializado em serviços hidráulicos;
- Contratação de empresa terceirizada que fornece mão de obra qualificada em hidráulica;
- Adoção de formas alternativas de contratação, como o parcelamento dos serviços por lotes ou regiões, para otimizar a cobertura e atendimento aos diversos estabelecimentos educacionais.

Após análise das opções disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades de manutenção e pequenos reparos hidráulicos nas escolas de ensino infantil pré-escola, ensino infantil - creche e ensino fundamental no município de Jaguaribara/CE é a contratação de empresa terceirizada especializada. Tal solução permite alocar equipes técnicas com agilidade conforme a demanda de serviços, garantindo a manutenção eficaz e contínua dos sistemas hidráulicos das escolas, sem prejuízo às suas atividades regulares. Além disso, oferece flexibilidade na gestão do contrato, possibilitando escalabilidade na prestação dos serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5. Descrição da solução como um todo

Após a realização de um levantamento detalhado no mercado e considerando as jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, identificamos que a solução mais adequada

Handwritten signature in blue ink.



para a prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos nas escolas do município de Jaguaribara/CE envolve a contratação de uma empresa especializada com comprovada capacidade técnica e experiência em projetos de manutenção em instituições de ensino.

Levando em conta o princípio do julgamento objetivo, artigo 5º da referida lei, a solução demandará um Termo de Referência bem-estruturado que especifique todos os requisitos técnicos e qualitativos dos serviços a serem prestados. Este termo deverá contemplar as normativas relacionadas ao planejamento, execução e a fiscalização dos serviços, garantindo, desta forma, a qualidade e a eficácia desejada.

De acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a contratação deverá ser compatível com os valores de mercado, considerando-se possíveis economias de escala, visto que os serviços serão executados em múltiplas localidades - as 14 (quatorze) escolas do município. A empresa contratada deverá estar apta a realizar os serviços dentro de um cronograma flexível que contemple as necessidades imediatas e preventivas das unidades escolares, sem interferir no ciclo letivo.

Conforme o Art. 6º, a empresa contratada deverá seguir as diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o que inclui a utilização de tecnologias e práticas que minimizem o impacto ambiental e maximizem a eficiência do uso de recursos.

A solução incluirá ainda mecanismos para a medição de desempenho e resultados dos serviços prestados, os quais serão avaliados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Art. 11 da Lei 14.133, visando a contínua melhoria do serviço e o alcance dos resultados pretendidos.

Ademais, busca-se a solução que possua o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sempre alinhada ao interesse público e ao provimento de serviços públicos de qualidade, seguindo as disposições do Art. 7º e atendendo ao princípio de economicidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS	670,000	SERVIÇO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: Especificação : Especificação: serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos, bem como retirada de pequenos vazamentos, substituição de torneiras, conexões, e ampliação simples de rede de água de até 2m com material, deslocamento e demais insumos inclusos em diversas escolas municipais em conformidade com especificações do termo de referência.		

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS	670,000	SERVIÇO	83,00	55.610,00
	Especificação: Especificação : Especificação: serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos, bem como retirada de pequenos vazamentos, substituição de torneiras, conexões, e ampliação simples de rede de água de até 2m com material, deslocamento e demais insumos inclusos em diversas escolas municipais em conformidade com especificações do termo de referência.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 55.610,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar a obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, o que envolve a análise sobre o parcelamento ou não do objeto da contratação. Para a prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos nas diversas escolas de ensino infantil pré-escola, ensino infantil - creche e ensino fundamental no município de Jaguaribara/CE, faz-se necessário considerar alguns aspectos relevantes para a decisão acerca do parcelamento da solução:

- A possibilidade de se obter economia de escala com a contratação unificada, tendo em vista a uniformidade do serviço a ser prestado nas 14 escolas envolvidas, influenciando na eficiência da execução contratual e na redução de custos administrativos.
- A necessidade de uniformidade técnica e qualidade do serviço, visto que o parcelamento poderia acarretar na variação da execução dos serviços de manutenção e reparos hidráulicos, prejudicando o padrão desejado pela Secretaria Municipal de Educação.
- O fato de o parcelamento poder resultar em aumento da complexidade na gestão e fiscalização dos contratos pela Administração Pública, com potencial de redução na agilidade das respostas às necessidades das escolas por reparos e manutenções.
- A logística envolvida na realização dos serviços, que pode ser otimizada mediante a contratação de um único prestador de serviços, permitindo melhor



planejamento e execução dos reparos hidráulicos de maneira coordenada.

Por essas razões, a opção por não parcelar a solução para a contratação dos serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos mostra-se mais vantajosa para a Administração, alinhando-se ao princípio da eficiência e visando a obtenção de resultados que melhor atendam ao interesse público, conforme estabelecido pelo Art. 11, I da Lei 14.133/2021, que preconiza a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em conformidade com o Art. 18, inciso II e Art. 23 da Lei 14.133/2021 e em plena consonância com o Art. 12, inciso VII da referida lei, o presente processo de contratação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE para o exercício financeiro vigente. A inclusão deste processo no Plano Anual pode ser verificada através do documento referente ao planejamento anual, o qual identifica e comprova a conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos requisitos do planejamento estratégico da entidade.

A demanda por serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos nas escolas de ensino infantil pré-escola, ensino infantil - creche e ensino fundamental foi identificada como uma necessidade recorrente e estratégica, e sua previsão no Plano Anual atesta a responsabilidade da administração na manutenção de uma infraestrutura adequada ao ambiente escolar, aprimorando as condições necessárias para a educação e o bem-estar dos alunos e profissionais da educação.

Portanto, a presente contratação está alinhada à gestão eficiente dos recursos públicos e à busca contínua por melhores condições estruturais das unidades de ensino, o que reforça o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável e a otimização dos serviços prestados à população no âmbito educacional. Esta contratação foi prevista com base nos princípios de planejamento e de eficiência, atendendo às leis orçamentárias e contribuindo para a eficácia das contratações públicas.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação dos serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos para as escolas de educação infantil pré-escola, creche e ensino fundamental no município de Jaguaribara/CE, espera-se atingir os seguintes resultados:

- Garantir a conservação e a funcionalidade das instalações hidráulicas nas



unidades escolares, proporcionando um ambiente escolar seguro e adequado para alunos, professores e funcionários, em consonância com o que é estabelecido na Lei nº 14.133.

- Evitar a deterioração dos sistemas hidráulicos das escolas, permitindo que as aulas e demais atividades pedagógicas sejam desenvolvidas sem interrupções decorrentes de problemas relacionados à infraestrutura hidráulica.
- Alcançar uma gestão mais eficiente dos recursos públicos destinados à manutenção das escolas municipais, através do planejamento e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma a evitar gastos maiores com reparos emergenciais e mais complexos, o que está em conformidade com o princípio da economicidade (Art. 5º).
- Promover o atendimento ao princípio de eficiência e eficácia (Art. 5º), ao se estabelecer um cronograma de manutenção adequado às necessidades das escolas e à rotina escolar, evitando prejuízos ao calendário letivo.
- Fomentar o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), ao possibilitar a participação de empresas locais e regionais especializadas em serviços de manutenção hidráulica.
- Cumprir as exigências legais quanto à conservação do patrimônio público, assegurando que a infraestrutura hidráulica das escolas atenda aos padrões técnicos e de segurança requeridos.
- Proporcionar melhorias contínuas nas condições de infraestrutura escolar, impactando positivamente na qualidade de ensino e no conforto e bem-estar da comunidade escolar.

II. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE para a efetivação da contratação e execução dos serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos em diversas escolas de ensino infantil pré-escola, ensino infantil - creche e ensino fundamental são apresentadas a seguir:

- Formalização das demandas por parte das instituições de ensino, detalhando as necessidades específicas de manutenção e os reparos hidráulicos a serem realizados;
- Designação de um gestor do contrato responsável pela interlocução com a empresa contratada e supervisão dos serviços;
- Elaboração de um cronograma de execução alinhado com o calendário escolar para assegurar que os reparos não atrapalhem as atividades pedagógicas;
- Verificação de conformidade dos serviços prestados com os termos estabelecidos no contrato, considerando prazo, qualidade e completude;
- Estabelecimento de rotinas de fiscalização técnica para garantir a qualidade e a segurança dos serviços realizados, incluindo visitas periódicas às escolas;
- Capacitação e instrução dos colaboradores das escolas para a correta notificação



- de problemas e acompanhamento dos reparos realizados;
- Garantia de que todas as documentações necessárias, licenças e alvarás estejam regulares e sejam respeitadas as normas técnicas aplicáveis;
 - Preparação de termos de aceite ou relatórios de entrega para cada serviço concluído, os quais devem ser assinados pelo gestor do contrato;
 - Desenvolvimento de processos para gerenciamento de eventuais contingências ou reclamações relacionadas à execução dos serviços;
 - Implantação de um sistema de acompanhamento e registro de todas as manutenções e reparos realizados, que deve ser acessível tanto pela administração quanto pelas escolas afetadas;
 - Adoção de mecanismos de controle para a liberação dos pagamentos somente após verificação e validação dos serviços prestados;
 - Comunicação efetiva e transparente com a comunidade escolar acerca dos serviços que serão realizados, seus prazos e impactos previstos;
 - Planejamento financeiro para assegurar a disponibilidade de recursos para a cobertura dos custos estimados no contrato;
 - Garantir a sustentabilidade do processo, de modo a não afetar o meio ambiente e promover o menor impacto possível durante a execução dos serviços.

Estas providências são essenciais para assegurar a correta execução do contrato e a manutenção da integridade e da funcionalidade das instalações hidráulicas nas escolas municipais, garantindo assim a segurança e bem-estar dos alunos e profissionais da educação.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos não será realizada, tendo em vista a natureza específica do objeto e a estimativa de demanda da Prefeitura Municipal de Jaguaribara. Consoante o Art. 82, este edital específico não contemplará a possibilidade de registro de preços pelas razões que a seguir se enumeram:

- A natureza das intervenções é esporádica e baseada em demandas variáveis das escolas, não caracterizando uma necessidade permanente ou frequente que justifique tal sistema, conforme exigido pelo Art. 85, Inciso II.
- A contratação sob demanda permite maior flexibilidade e adequação aos problemas específicos de cada escola, o que favorece uma abordagem direta e eficiente, garantindo a eficácia da manutenção e dos reparos necessários.
- As estimativas quantitativas e o valor da contratação baseiam-se em registros históricos e demandas pontuais, o que torna a aplicação do registro de preços inadequada, tendo em vista que o Art. 83 explicita que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, o que poderia resultar em



uma ata de registro de preços subutilizada.

- A atual licitação visa a obter o resultado de contratação mais vantajoso, respeitando os princípios de eficiência e economicidade, em concordância com os Artigos 11 e 12 da referida Lei, o que poderia ser comprometido pela rigidez de quantitativos presentes no registro de preços.
- O Art. 23 da Lei de Licitações preconiza a observância de valores de mercado, de maneira que o registro de preços poderia implicar em desatualização frente às realidades de mercado flutuantes, em especial no setor de manutenção e reparos hidráulicos.

Em síntese, a não adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela maior adequação de outras modalidades de contratação às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara, garantindo a seleção de propostas que ofereçam soluções ágeis e eficazes para cada situação peculiar e fazendo jus aos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade insculpidos na Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto na Lei 14.133/2021, especificamente em seu artigo 15, salvo previsão editalícia expressa e devidamente justificada, é permitido às pessoas jurídicas participar do processo licitatório na forma de consórcio. Contudo, no contexto da presente licitação para a prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos nas diversas escolas do município de Jaguaribara/CE, optou-se pela vedação de participação de empresas sob a forma de consórcio. A decisão baseia-se nos seguintes fundamentos:

- **Natureza do serviço:** A manutenção e pequenos reparos hidráulicos constituem atividades que demandam pronta disponibilidade e agilidade na execução. A fragmentação da responsabilidade entre os membros de um consórcio poderia dificultar a rápida mobilização e resposta às necessidades urgentes nas escolas.
- **Facilidade de gestão contratual:** A administração de um contrato único com uma única empresa responsável pelos reparos hidráulicos simplifica a gestão e fiscalização do contrato e evita a diluição de responsabilidades entre os consorciados.
- **Riscos reduzidos:** Consórcios são mais comuns em contratações de grande vulto, onde há divisão de riscos técnicos e financeiros significativos. A natureza dos serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos é de menor complexidade e, geralmente, envolve riscos e valores que uma única empresa tem capacidade de absorver.
- **Celeridade e eficiência:** Evita-se o aumento nos prazos de execução que poderia ocorrer em razão da necessidade de coordenação entre os membros do consórcio, buscando, assim, a celeridade e eficiência da contratação.



Portanto, considerando que a Lei 14.133/2021 permite tanto a admissão como a vedação de consórcios, conforme a necessidade e característica do objeto licitado, julga-se razoável e proporcional a decisão de vedar a participação de empresas em consórcio para esta licitação, podendo tal vedação trazer maior efetividade na gestão contratual e garantir o atendimento das demandas com a qualidade e velocidade requeridas.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelece a Lei 14.133 de abril de 2021, no seu Art. 18, inciso XII, durante a fase preparatória do processo licitatório, é necessário considerar a descrição de possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras. Tais impactos podem advir de diversas etapas do serviço de manutenção e reparos hidráulicos, desde a fase de diagnóstico até a execução e descarte do material utilizado.

Os possíveis impactos ambientais identificados para a prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos nas escolas municipais de Jaguaribara/CE incluem:

- Contaminação do solo e lençóis freáticos por descarte inadequado de materiais e efluentes;
- Poluição do ar gerada pela emissão de compostos voláteis durante o uso de determinados produtos químicos;
- Geração de resíduos sólidos não biodegradáveis;
- Desperdício de água decorrente de testes e ajustes no decorrer dos reparos.

As medidas mitigadoras propostas, seguindo a orientação legal, são:

- Adoção de práticas para o correto descarte de materiais, seguindo as normativas ambientais vigentes e parcerias com empresas de reciclagem e gestão de resíduos;
- Utilização de produtos com selo verde que garantam menor impacto ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e usuários das escolas;
- Capacitação dos profissionais envolvidos nas atividades de manutenção para seguir as melhores práticas ambientais;
- Monitoramento do consumo de água para evitar o desperdício e promoção de reparos eficientes e tests hidrostáticos controlados;

Consideramos, portanto, que a contratação está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme determina o Art. 5º da Lei 14.133, pois busca não apenas a eficiência e efetividade do serviço, mas também a preservação do ambiente e a conscientização sobre a importância da sustentabilidade na manutenção das infraestruturas públicas educacionais.



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma detalhada análise do processo de contratação para a prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos nas escolas de ensino infantil pré-escola, ensino infantil - creche e ensino fundamental no município de Jaguaribara/CE, verificamos que tais serviços são de caráter essencial para a manutenção das condições estruturais adequadas ao ambiente escolar. A prestação contínua e eficiente destes serviços é fundamental para garantir não apenas a segurança e o conforto dos alunos e professores, mas também para preservar a infraestrutura das edificações públicas em questão.

Conforme estabelecido pela Lei 14.133, que regulamenta este processo, a viabilidade da contratação foi confirmada à luz dos seguintes princípios:

- **Legalidade:** O processo seguiu todos os requisitos legais pertinentes à contratação pública.
- **Impessoalidade e Moralidade:** Garantimos transparência e igualdade de condições a todos os potenciais contratados, evitando favorecimentos ou ações que conflitem com os preceitos éticos.
- **Publicidade:** Todas as etapas do processo são públicas e acessíveis, assegurando o direito à informação e o acompanhamento por parte da sociedade.
- **Efficiência:** A solução adotada para manutenção e pequenos reparos apresenta um equilíbrio entre custo e benefício, mostrando-se a forma mais eficiente de atender a demanda existente.
- **Segregação de funções:** Ao longo do processo, garantimos que não houve acúmulo de funções nos agentes envolvidos, de forma a minimizar riscos de erros ou fraudes.
- **Razoabilidade e Proporcionalidade:** A contratação encontra-se em proporção à necessidade detectada, e o valor estimado para a execução dos serviços é compatível com os praticados no mercado, como exigido pela nova legislação.
- **Economicidade e Desenvolvimento nacional sustentável:** A manutenção preventiva dos sistemas hidráulicos das escolas visa evitar gastos maiores com problemas que possam evoluir para danos mais graves, e todos os serviços devem seguir práticas que respeitem o meio ambiente.

Portanto, concluímos que a contratação da prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos para as escolas do município de Jaguaribara/CE é plenamente viável e se alinha aos objetivos e princípios descritos na Lei 14.133, assegurando, assim, a governança e a probidade administrativa durante todo o processo licitatório e a execução contratual subsequente.

Handwritten signature and initials.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 21 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jennef da Silva Pinheiro

assinado eletronicamente

JENNEF DA SILVA PINHEIRO

MEMBRO

Regina Alves Costa

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

MEMBRO